

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0563709/2025/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/ALERO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem** de estruturas e equipamentos destinados à realização da programação comemorativa dos **42 anos da Constituição do Estado de Rondônia**, em **Porto Velho/RO**, no dia 19 de outubro de 2025, em lote único nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nestes Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços associados ao objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo as especificações usuais do mercado, conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	QTD.
01	10 Tendas 5x5mts Tendas em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Fechamento no fundos em lona UV de cor branca, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimofos; Iluminação: Iluminação composta por 01 (um) refletores de led 220V, instalada no teto de cada tenda, acompanhada de um cabo PP da secção 2,5, ligados até o quadro de força geral. Pontos de AC - Instalação de 30 (trinta) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) conforme posicionamentos indicados pela CONTRATANTE. (110 e 220v) Quadro de Força: Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de distribuição geral de entrada 250A com sistema de proteção DR e DPS, aterrado com 60 circuitos. no mínimo, 12 disjuntores de 25A trifásico, 06 disjuntores de 32A trifásicos e 01 disjuntor de 50A trifásico. Ligação de energia Externa: A contratada deverá fazer a ligação geral do quadro distribuição das tendas até a subestação de energia da ALE-RO ou até o poste de energia com CABO TRIPOLAR DE COBRE 95 mm no mínimo de 30 metros até o necessário para ligação. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	diária	02

02	12 Tendas 10x10mts, Tendas em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10mts , modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estakeadas e com suas amarrações em cabo de aço; Fechamento no fundos em lona UV de cor branca, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimoho; Iluminação: Iluminação composta por 02 (dois) refletores de led 220V, instalada no teto de cada tenda, acompanhada de um cabo PP da secção 2,5, ligados até o quadro de força geral. Pontos de AC - Instalação de 85 (oitenta e cinco) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) conforme posicionamentos indicados pela CONTRATANTE. (110 e 220v) Quadro de Força: Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de distribuição geral de entrada 250A com sistema de proteção DR e DPS, aterrado com 60 circuitos. no mínimo, 12 disjuntores de 25A trifásico, 06 disjuntores de 32A trifásicos e 01 disjuntor de 50A trifásico. Ligação de energia Externa: A contratada deverá fazer a ligação geral do quadro distribuição das tendas até a subestação de energia da ALE-RO ou até o poste de energia com CABO TRIPOLAR DE COBRE 95 mm no mínimo de 30 metros até o necessário para ligação. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	diária	02
03	04 Banheiros Químicos (02 masculinas / 02 femininos) Banheiro portátil, químico, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade mínima de 380 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO. (Deve estar disponível para uso às 06hs e poderá ser retirado às 16hrs do dia 19/10/2025)	diária	01
04	01 Banheiro Químicos PCD - Banheiro portátil, químico, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade mínima de 220 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. (Deve estar disponível para uso às 06hs e poderá ser retirado às 16hrs do dia 19/10/2025)	diária	01
05	48 Climatizadores evaporativos Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento. A CONTRATADA deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.	diária	02
06	600 Cadeiras Plásticas Fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C X L X A) carga mínima suportada – 100 KG, cor branca, com certificação do INMETRO;	diária	02

07	83 Mesas Plásticas Com as dimensões aproximadas: Altura 70,50 cm, Largura 70,00 cm, Comprimento 70,00 cm. Cor: Branco. Produzidas em polipropileno 100% virgem. Suporte até 30 kg distribuídos e empilhável, com certificação do INMETRO;	diária	02
08	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Bifásico incluindo a montagem, desmontagem e operação - Sonorização contendo 6 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.	diária	02

1.1.2 Justificativa da manutenção das descrições dos objetos

As descrições constantes neste Termo de Referência foram mantidas em nível detalhado com o objetivo de assegurar a padronização, qualidade e segurança das estruturas a serem utilizadas, especialmente diante da natureza do evento, que envolve autoridades, servidores e público em geral.

Embora exista a exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, esta obrigação não implica que o objeto seja classificado como serviço de engenharia de natureza específica. A ART é uma medida meramente acessória e de conformidade legal, exigida para reforçar a responsabilidade profissional e garantir o atendimento às normas técnicas de segurança, prevenção de riscos e proteção coletiva.

Assim, a contratação mantém sua caracterização como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 593/2024-ALE/RO, uma vez que:

- As exigências técnicas restringem-se a padrões usuais de mercado, amplamente disponíveis e praticados por fornecedores da área de locação de estruturas;
- As especificações não extrapolam os requisitos indispensáveis de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho, aplicáveis a contratações rotineiras;
- A natureza do objeto não envolve projeto, execução ou cálculo estrutural específico, mas apenas a disponibilização, montagem e desmontagem de bens comuns, enquadrados como serviços padronizados.

Dessa forma, a manutenção das descrições técnicas, aliada à exigência de ART, confere segurança jurídica e técnica à contratação, sem descaracterizá-la como serviço comum.

1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta abrange a locação, transporte, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização da programação comemorativa dos 42 anos da Constituição do Estado de Rondônia.

Compreende a disponibilização de tendas modulares, climatizadores, mesas, cadeiras, banheiros químicos e sistema de sonorização, de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. Os serviços deverão garantir a segurança estrutural, acessibilidade, conforto térmico e acústico, além da adequada ambientação para o público-alvo e autoridades participantes.

A execução deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, incluindo:

- Montagem e instalação dentro dos prazos estabelecidos pela ALE/RO;
- Operação e suporte técnico durante o evento, com equipe disponível para ajustes imediatos;
- Manutenção preventiva e corretiva, assegurando pleno funcionamento dos equipamentos;
- Desmontagem e retirada das estruturas, devolvendo o espaço em condições adequadas de uso.

Assim, a solução contratada garantirá a infraestrutura essencial para a realização de atividades comemorativas, institucionais e de atendimento ao público, preservando a imagem institucional da ALE/RO e assegurando a plena efetividade do evento.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- No Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 0551632/2025, autorizado pelo Despacho nº 0551981/2025/SEC-GERAL/ALERO;
- Pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações);
- Pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- Na Resolução 593/2024 ALE/RO;
- Na necessidade institucional de garantir infraestrutura adequada para evento de relevância pública e histórica;
- Na impossibilidade de utilização, a tempo, do processo 100.172.000036/2025-22, em fase de pregão para registro de preços de estruturas, cuja finalização não ocorrerá até a data da programação.

1.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização da programação comemorativa dos 42 anos da Constituição do Estado de Rondônia, evento de caráter institucional e histórico que reforça a importância do Poder Legislativo no processo democrático estadual.

O evento contará com a participação de parlamentares, autoridades, servidores e sociedade civil, demandando ambiente estruturado com segurança, acessibilidade e conforto para todos os presentes. A locação de tendas, climatizadores, cadeiras, mesas, banheiros químicos e sonorização é imprescindível para garantir a organização, proteção contra intempéries, condições sanitárias adequadas e qualidade na realização das atividades programadas.

Além de cumprir função cerimonial e comemorativa, a programação tem natureza educativa e cultural, ao aproximar o Parlamento da população e valorizar a memória institucional da Assembleia Legislativa, fortalecendo o vínculo entre sociedade e Poder Legislativo.

Acrescente-se que, apesar da tramitação do processo SEI nº 100.172.000036/2025-22, voltado à formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de estruturas para eventos externos, referido procedimento ainda se encontra em fase de pregão, sem expectativa de conclusão até a data planejada. Assim, a presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a tempestividade do evento, evitando prejuízos institucionais e de imagem à Assembleia Legislativa.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal para contratações diretas de bens e serviços comuns, bem como as disposições da Resolução nº 593/2024-ALE/RO.

2.1.1. Justifica-se a dispensa de licitação considerando que o valor estimado da contratação foi inicialmente apurado pelo Departamento de Compras da ALE/RO, por meio do Banco de Preços, totalizando R\$ 87.867,68 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), valor este que, embora esteja acima do limite legal de R\$ 62.725,59 para dispensa de licitação por valor, ainda não reflete as cotações de fornecedores locais.

Historicamente, os preços apurados junto ao mercado regional para serviços desta natureza apresentam redução média de aproximadamente 30% em relação ao valor inicial do Banco de Preços, o que tende a ajustar o montante final para patamar igual ou inferior ao limite legal, viabilizando a contratação direta por dispensa de licitação.

2.2. Exclusividade para ME/EPP: A presente contratação será realizada de forma exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Anexo IV da Resolução nº 593/2024-ALE/RO, considerando que o valor global é compatível com a aplicação do benefício legal.

2.3. Justifica-se, por oportuno, que embora esteja em tramitação o processo SEI nº 100.172.000036/2025-22, cujo objeto versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de estruturas para eventos externos, referido procedimento encontra-se ainda na fase de pregão, não havendo expectativa de sua finalização até a data prevista para a realização da programação ora planejada.

3. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

3.2. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, vencedora, aquela que atendeu o critério do item 3.1 e as especificações técnicas e realizar a entrega do objeto contido neste Termo de Referência.

3.2.1. Justifica-se a opção pela estruturação da presente contratação em lote único, considerando que os itens a serem fornecidos apresentam caráter complementar e interdependente, compondo em conjunto a infraestrutura necessária à realização do evento.

Ainda a execução em lote único favorece a padronização da montagem, a compatibilidade técnica entre as estruturas e equipamentos (tendas, climatizadores, banheiros químicos, cadeiras, mesas e sonorização), bem como a centralização das responsabilidades contratuais em um único fornecedor, reduzindo riscos de falhas de integração, atrasos e dificuldades logísticas.

Do ponto de vista econômico, a unificação do objeto assegura maior eficiência administrativa, evitando custos adicionais de mobilização e transporte que seriam replicados caso houvesse divisão em lotes, além de proporcionar maior celeridade na contratação, fundamental para a realização do evento em prazo determinado.

Por fim, ressalta-se que a divisão do objeto em múltiplos lotes, nesta hipótese, não se mostra vantajosa à Administração, uma vez que acarretaria a dispersão de responsabilidades, a necessidade de coordenação simultânea de diversos fornecedores e potenciais conflitos de cronograma, em prejuízo da eficiência e da economicidade previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.

3.4. Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.

3.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em conformidade com as ordens de fornecimento e/ou serviço emitidas pela Administração.

•

3.6. Previamente à celebração do contrato, a **Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação**, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.7. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado de apresentar:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.8. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.9. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.10. Para fins de Qualificação Técnica, deverá o interessado apresentar:

- **Atestados de capacidade**

- a) Atestado de capacidade técnica - para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I. Conter clara e precisa identificação do fornecedor do atestado de capacidade técnica;
 - II. Identificação do responsável pela expedição e assinatura;

III. Descrição do produto ou objeto licitado/adquirido.

IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.11. Disposições gerais sobre habilitação

a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A presente contratação será **formalizada por meio de Nota de Empenho**, nos termos do **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação com entrega imediata e integral dos bens e serviços, sem obrigações futuras para a Administração.

4.2. Prazo de vigência: a Nota de Empenho abrangerá o período necessário à execução integral do objeto, compreendendo montagem, realização do evento e desmontagem.

4.3. Justifica-se a escolha pela Nota de Empenho, em vez do Termo de Contrato, refletindo a racionalização dos procedimentos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e visando atender ao princípio da eficiência, simplificando as formalidades para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela legislação. Assim, em conformidade com os dispositivos legais citados, a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

4.4. Não haverá prorrogação de prazo, uma vez que a contratação é pontual e vinculada à realização do evento alusivo aos **42 anos da Constituição do Estado de Rondônia**.

5. MODELO DE GESTÃO

- Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e a Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia, os objetos contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor e fiscal posteriormente designados pela Superintendência de Logística e Secretaria de Engenharia e Arquitetura.
- As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia.
- O Gestor e o fiscal do contrato deverão seguir suas respectivas competências conforme consta no Anexo X, Seções I, II, III, IV, V, VI e VII, da resolução 593/2024, que estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- As Comunicações serão formal via SEI, Aplicativo de Mensagens informado pelo contratado e/ou e-mail institucional.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

- Início da montagem: até 18/10/2025 às 07hs.

- Conclusão da montagem: 18/10/2025 às 18hs.
- Desmontagem: início às 16hs e finalização até 23:59 dia 19/10/2025; Todas as vias interditadas para o eventos devem estar totalmente liberadas até 05hs do dia 20/10/2025.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Executar todos os serviços com observância às normas da **ABNT**, normas de segurança e legislação aplicável atendendo todas especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, mantendo equipe técnica no local durante o evento.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação.

7.1.6. Garantir segurança e integridade das estruturas.

7.1.7. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio das unidades competentes, deverá:

- a) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo X da Resolução nº 593/2024-ALE/RO, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- b) Fornecer acesso às áreas necessárias para a montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas.
- c) Prestar as informações e esclarecimentos indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto, bem como indicar o local exato de instalação de cada estrutura e equipamento.
- d) Atestar a execução dos serviços e emissão das notas fiscais, observada a conformidade com as especificações técnicas e contratuais.
- e) Comunicar oficialmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na boa execução contratual, exigindo correções quando necessário.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato, desde que cumpridos os requisitos de liquidação da despesa.
- g) Acompanhar a execução contratual de modo a prevenir falhas, irregularidades ou atrasos, adotando, quando cabível, medidas administrativas e sancionatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.
- h) A ALE-RO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Execução indireta, sob regime de contratação por preço global, considerando a locação dos itens demandados.

9.2. Execução nas dependências da ALE/RO e área externa indicada no projeto de implantação.

9.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e posterior emissão de relatório pelo Gestor;

9.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5. Para efetivação do recebimento provisório deverá constar os seguintes documentos:

a) Termo de recebimento provisório contendo, de forma detalhada, o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, expedida pelo fiscal técnico, juntamente com documentos comprobatórios, quando for o caso.

b) Certificação do documento fiscal apresentado para pagamento, atestando sua conformidade com o objeto executado.

9.6. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, e no máximo, até 2 horas após a notificação durante a montagem/execução, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da execução do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.12. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar

a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2126.2409

b) Ação: Promover a atividade legislativa e a participação cidadã

c) Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de recebimento de materiais e serviços, conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

12.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

12.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

12.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

12.7. No presente caso de prestação de serviços a nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue à CONTRATANTE na Secretaria Administrativa ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br, em atendimento a instrução normativa nº. 09/CG/ALE/RO;

12.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:	
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira =	
	Assim apurado: I = i/365 I = I/100/36 I = onde i = taxa percentual anual no valor

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. O valor será fixo e irrevogável durante a vigência.

13.2. Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o interregno de 12 meses.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

15.1. As especificações Técnicas e quantitativas estão detalhadamente discriminadas no quadro de LOTE ÚNICO,

no subitem 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

15.2. Para fins de balizamento de preços, os itens deverão estar disponíveis montados e estruturados dia 18 de outubro/2025 para adequação e testes, a utilização institucional ocorrerá dia 19 de outubro/2025, entre às 06hs até às 16 horas, após a finalização, deve ocorrer a desmontagem para desobstrução das ruas que estarão interditadas;

16. PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Conforme dispõe o art. 5º, incisos XV e XVI, do Anexo III da Resolução nº 593/2024-ALE/RO, os preços referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de mercado e banco de preços, resultando na elaboração do Quadro Estimativo nº 89/2025 (SEI nº 0556924), constante dos autos.

16.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 87.867,68 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme Despacho nº 0556942/2025/SCL/DEP-COMP/ALERO, resultante da consolidação das cotações levantadas.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O valor estimado para fins da presente contratação, conforme especificações e cláusulas obrigacionais constante no presente Termo de Referência, constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo **Departamento de Compras** da **Secretaria de Compras e Licitações**, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas realizadas tanto no mercado local, quanto em sites especializados, na Internet, bem como mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

17.2. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local, instalação e prazos avençados, tais como frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável Art. 5º da Lei nº 14.133/2021; Art. 9º, § 9º, da Resolução nº 593/2024/ALE;

18.2. Utilização de equipamentos de baixo consumo energético (climatizadores, som).

18.3. Estruturas reutilizáveis.

18.4. Gestão adequada dos resíduos do evento.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A elaboração do ETP é dispensada nas seguintes hipóteses de contratação direta, conforme o Art. 1º do Anexo II da Resolução nº 593/2024:

Nos casos de contratação direta, aplica-se o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que fundamenta a presente dispensa em razão do valor, observados os limites legais.

20.2. As omissões e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

20.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- **Equipe Técnica:**

Eng. JONATAN DIAS CAMPOS - Coordenador de Arquitetura e Urbanismo - Mat. 200177085
Arq. DIEGO CHAGAS MACHADO - Analista Legislativo - Mat. 100021151

- **Equipe Administrativa:** Wesley Nunes Ferreira – Superintendente de Logística Adjunto - Mat. 200177039

Nomeados conforme Ato nº 4598/2025/SEC-RH/ALERO (0552219), publicado no DO-e-ALE/RO do dia 23/09/2025 (0553357);

22. DAS ASSINATURAS

Porto Velho/RO, data das assinaturas eletrônicas.

- **Equipe Técnica e Administrativa:**

Engenheiro Civil JONATAN DIAS CAMPOS - Coordenador de Arquitetura e Urbanismo - Mat. 200177085

Arquiteto DIEGO CHAGAS MACHADO - Analista Legislativo - Mat. 100021151

Wesley Nunes Ferreira – Superintendente de Logística Adjunto - Mat. 200177039

- **Setores Requisitantes:**

GISELY BECK GONÇALVES SALTON
Superintendente de Logística/ALE/RO

RODRIGO ASSIS SILVA
Secretário de Engenharia e Arquitetura/ALE/RO

- **Revisado por:**

(condições gerais)

Sandra Viana Teles

Diretora Departamento de Elaboração TR

Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel

Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 593 de 30/10/2024:

Arildo Lopes

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Nunes Ferreira, Membro de Comissão**, em 08/10/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Beck Gonçalves Salton, Superintendente de Logística**, em 08/10/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Assis Silva, Secretário de Engenharia e Arquitetura**, em 08/10/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan Dias Campos, Membro de Comissão**, em 08/10/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CHAGAS MACHADO, Analista Legislativo**, em 08/10/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel, Secretária Administrativa**, em 09/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Diretor de Departamento**, em 09/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 09/10/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0563709** e o código CRC **B990D8B9**.

Referência: Processo nº 100.021.002281/2025-06

SEI nº 0563709

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br